

A/C

M.D. COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ-RS

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

INFRAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.519.760/0001-24, empresa potencial licitante, atuante no ramo do objeto da licitação em epígrafe, com base nos princípios da isonomia, legalidade e publicidade consubstanciada no art. 3º da Lei de Licitações 8.666/93, vem respeitosamente dizer e requerer o que segue:

Analisando o presente edital se faz necessário realizar os seguintes esclarecimentos, conforme segue:

1 - O item 2.5.1 do Anexo III – Memorial Descritivo – informa que “Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes...”

Questionamos: Visto que não há nenhum projeto disponibilizado aos licitantes, a não ser um desenho/layout da praça, constante no anexo V, a “rigorosa observância” mencionada no item 2.5.1 replicado acima refere-se aos desenhos e projetos que serão elaborados pelo próprio arrematante?

Caso contrário, será disponibilizado um projeto completo (considerando instalações hidráulicas, elétricas, etc...) para que o vencedor do certame possa então o seguir rigorosamente?

2 – O item 2.5.3 do Anexo III – Memorial Descritivo – informa que “Nenhuma alteração nos projetos e nas especificações poderá ser feita, sem autorização por escrito do proprietário e dos autores dos projetos.”

Questionamos: Quais são os “projetos” mencionados no item acima, visto que há apenas um desenho/layout disponibilizado no anexo V?

Visto que há um termo de doação do layout do projeto (anexo IV), a autorização por escrito mencionada no item 2.5.3 do Anexo III não seria de exclusiva emissão da Prefeitura Municipal de Xangri-lá?

Considerando que o arrematante terá que apresentar uma “amostra do projeto em 3D”, conforme solicitado no item “6.1. alínea b)”, e se atentando ao item 2.5.3 do Anexo III mencionado acima, como será possível a apresentação de projeto em 3D sem algumas informações básicas faltantes, como por exemplo os pontos de iluminação, chuveiros e bancos, que constam nos itens obrigatórios, mas não aparecem no desenho/layout disponibilizado no anexo V?

3 – O item 3.1 do anexo III – Memorial Descritivo – apresenta um cronograma de execução da concessão, em 4 fases, sendo que “A

execução da concessão ocorrerá por fases, deverá ocorrer cada fase dentro de 01 (um ano) de execução...”.

Questionamos: Cada fase deve ser executada em 1 ano da concessão, seguindo a ordem (fase 1 no primeiro ano, fase 2 no segundo ano e assim por diante)?

Caso seja possível e viável por parte do concessionário, a execução das fases pode ser adiantada, finalizando duas ou mais fases já no primeiro ano de concessão, por exemplo?

4 – Quanto aos projetos hidráulicos, elétricos e de saneamento, fundamentais para a execução das obras de instalação e melhoria dos itens exigidos, eles serão disponibilizados ou ficará a cargo do concessionário?

5 – Caso haja a necessidade de adaptações nas redes elétricas e hidráulicas já existentes, a fim de se obter condições mínimas para a execução dos serviços exigidos, todos os custos ficarão por conta do concessionário?

6 – O item 4.3 do anexo III – Memorial Descritivo – diz que “Deve ser prestada garantia de 10% do valor da **proposta**”.

Questionamos: Trata-se da “garantia contratual”, mencionada no item 10.8 do instrumento convocatório?

6 – O item 4.3 do anexo III – Memorial Descritivo – diz que “Deve ser prestada garantia de 10% do valor da **proposta**”.

Questionamos: Trata-se da “garantia contratual”, mencionada no item 10.8 do instrumento convocatório?

7 – Relativamente ao item 1, XXII - Pista de minigolfe (já existente) - preservação de 1 pista, constante no Memorial Descritivo.

Questionamos: Tendo em vista que a pista de minigolfe é reconhecido pela Comunidade como equipamento público histórico, questionamos se houve uma consulta pública junto à comunidade acerca da sua supressão?

Pelo exposto e, considerando os demais elevados suprimentos de Vossas Senhorias sobre a matéria, **REQUER,**

- SEJAM EXAMINADAS E ESCLARECIDAS AS QUESTÕES SUSCITADAS CENTRAIS E CONDICIONANTES AO PROSSEGUIMENTO DESTA CONCORRÊNCIA.

É o que se requer, respeitosamente.

INFRAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA
DIRETOR HENRIQUE RUBEM HARTZ